



Teori Zavascki

O ministro Teori Zavascki foi o relator do primeiro caso julgado pelo rito da Lei de Recursos Repetitivos, que considerou irregular a cobrança de Imposto de Renda sobre valores de complementação de aposentadoria recolhidos para entidade de previdência

privada de janeiro de 1989 a dezembro de 1995. O recurso não poderia ter caído em melhores mãos. Tributarista respeitado, o ministro é entusiasta da nova norma: “Se há lei capaz de ter influência imediata nesse manicômio judiciário no que diz respeito ao volume de ações sobre o mesmo tema, a lei é essa”.

Zavascki defende a objetividade nos julgamentos e costuma relembrar, nas sessões, que a atribuição do STJ é uniformizar a legislação federal, dizer o que é o Direito, não fazer Justiça, como insistem alguns de seus colegas.

FICHA DE MINISTRO

Posse: 8/5/2003
Aposentadoria: 15/8/2018
Nomeação: Luiz Inácio Lula da Silva
Origem: Judiciário
Turma: Primeira
Seção: Primeira – Direito Público
Corte especial: Sim

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME

Teori Albino Zavascki

NASCIMENTO

15/8/1948, em Faxinal dos Guedes (SC)

ESTADO CIVIL

Divorciado, 2 filhos

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

Direito Processual Civil e Tributário

ATIVIDADE PROFISSIONAL

NO JUDICIÁRIO

- ▶ Presidente do TRF-4 (2001 a 2003)
- ▶ Juiz do TRE do Rio Grande do Sul (1991 a 1995)
- ▶ Desembargador do TRF-4 (1989 a 2003)

NO SETOR PÚBLICO

- ▶ Superintendente jurídico do Banco Meridional (1986 a 1989)
- ▶ Advogado do Banco Central (1976 a 1989)

NA INICIATIVA PRIVADA

- ▶ Advogado (1971 a 1976)

ATIVIDADE ACADÊMICA

GRADUAÇÃO

- ▶ Bacharel em Direito pela UFRGS (pública), em 1972

PÓS-GRADUAÇÃO

- ▶ Mestre (2000) e doutor (2005) em Direito Processual Civil pela UFRGS

MAGISTÉRIO

- ▶ Professor da UnB (desde 2005)
- ▶ Professor da UFRGS (1987 a 2005)

LIVROS

- ▶ *Processo Coletivo*
- ▶ *Antecipação da Tutela*
- ▶ *Processo de Execução*
- ▶ *Comentários ao Código de Proc. Civil*
- ▶ *Eficácia das Sentenças na Jurisdição Constitucional*

O QUE PENSA SOBRE

Quinto constitucional para ingresso no Judiciário

A experiência da advocacia e do Ministério Público no colegiado é fundamental para o bom julgamento dos casos. Talvez, o sistema de escolha não seja o melhor, mas é importante a permanência do quinto constitucional.

Polícia Federal vinculada ao Judiciário e não ao Executivo

A Polícia tem de estar afastada do Judiciário por uma razão muito simples: o juiz tem de julgar, não investigar, para não comprometer sua imparcialidade.

COMO RECEBE ADVOGADOS



O ministro reserva as segundas-feiras só para receber advogados. A audiência pode levar uns dias para ser marcada, mas os advogados afirmam que são sempre recebidos com atenção, e por um ministro que conhece os processos sob sua guarda.

COMO VOTA

Orientação do voto

Em suas decisões, o ministro se mostra mais favorável ao:



Aplicação da lei

Em seus julgamentos, caracteriza-se por ser mais:

LEGALISTA

Privilegia o direito formal e a segurança jurídica.

JURISPRUDENCIALISTA

Valoriza a harmonia das soluções construídas no colegiado.

DOCTRINADOR

Busca novas abordagens e soluções inovadoras com ênfase na tese jurídica.

CONTATO

Endereço: SAFS, Quadra 6, Lote 1, Prédio Ministros II, 5º andar, Brasília, DF
Telefones: (61) 3319 7035 / 3319 7272 **E-mail:** deboramoreira@stj.jus.br